



ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

CHAMADA PÚBLICA CIDES 001/2021

Ao

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA DOS RESÍDUOS “PNEUS INSERVÍVEIS” E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS.**

Apresentamos o nosso **PROJETO**, para implantação de logística reversa de resíduos, nos seguintes termos abaixo, conforme especificações constantes do Edital.

O prazo de validade da proposta será de ____ (_____) dias.

Nesta oportunidade, **DECLARAMOS** atender todas as disposições do instrumento convocatório.

PROJETO TIPO 1 (PNEUS INSERVÍVEIS)

Comprometemo-nos a:

1. A retirada, a custo zero, dos pneus inservíveis que se encontrarem no PONTO DE COLETA DE PNEUS em cada Município consorciado ao CIDES participante do projeto, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA;
2. Promover toda a logística de retirada dos pneus inservíveis dos Pontos de Coleta e pela destinação ambientalmente adequada em empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e homologadas pelo IBAMA;
3. Garantir a participação das associações e/ou cooperativas de coletores e catadores do resíduo “pneu inservível” seja na efetiva operação logística ou noutra forma que propor ao Município e este aprovar;



4. Coletar os pneus inservíveis em cada Município consorciado ao CIDES participante do projeto conforme o volume de descarte no ponto de coleta, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga, salvo ocasiões em que houver acordo distinto entre as partes;
5. Informar ao CIDES, mensalmente, a quantidade de pneus retirados de cada PONTO DE COLETA DE PNEUS e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;
6. Certificar, gratuitamente, todo o resíduo “pneu inservível” coletado e destinado, nas exatas quantidades e abrangendo as datas contempladas com o trabalho de coleta e destinação;
7. Informar ao CIDES, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do CONVÊNIO;
8. Iniciar a execução do projeto nos Municípios participantes em até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo de convênio.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



PROJETO TIPO 2 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS)

Comprometemo-nos a:

1. Coletar, a custo zero, o lixo eletrônico oriundo de pessoas naturais (consumidores finais) nos Municípios participantes (linhas verde, marrom e azul), agrupados no local indicado por cada um deles, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;
2. Instituir, gratuitamente, um ou mais pontos de coleta nos Municípios consorciados, que sejam próprios para armazenamento temporário;
3. Possibilitar a participação de associações e/ou cooperativas de coletores e catadores de resíduos eletrônicos seja na efetiva operação logística ou noutra forma que a vencedora propor ao Município e este aprovar;
4. Orientar, gratuitamente, os Municípios quanto ao tratamento e destinação de seus próprios resíduos eletrônicos;
5. Atender as normas técnicas ABNT NBR 16156:2013 e NBR 15833:2018, quando cabíveis;
6. Garantir o controle de rastreabilidade e balanço de massas dos resíduos eletrônicos, desde a sua coleta até o término do processamento em suas dependências, bem como a emissão dos documentos ambientais especificados na Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020;
7. Iniciar a execução do projeto nos Municípios participantes em até 90 (noventa) dias após a assinatura do respectivo termo de convênio.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail: